



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transformação Digital
Auditoria Interna

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA - PLANAT 2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Estado de Transformação Digital		
CNPJ: 50.046.958/0001-91		
SIGLA: SETD	UG: 580100	GESTÃO: 0001
NATUREZA JURÍDICA: Secretaria	VINCULAÇÃO: Governo do Estado do Rio de Janeiro	
ENDEREÇO: Rua da Conceição, nº 69 – 25º andar	CEP: 20051-011	
TELEFONE: 2333-0333	EMAIL: gabinete@digital.rj.gov.br	
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: https://www.digital.rj.gov.br/		

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, em consonância com o §1º do art. 8º da Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020, apresentamos o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PLANAT), elaborado pela Auditoria Interna (AUD) da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), para o exercício de 2023.

O PLANAT tem por finalidade definir os trabalhos prioritários a serem realizados no ano de 2023, conforme o art. 3º da Resolução CGE nº 70/2020.

Assim, este plano está pautado na autonomia técnica, conduta ética, objetividade e harmonização com as estratégias, os objetivos, e os riscos da entidade auditada. Além disso, no devido cumprimento do art. 4º, da Resolução CGE nº 70/2020, o PLANAT 2023 está estruturado em 06 (seis) tópicos: introdução; descrição do ambiente a ser auditado; a composição da equipe e as atividades para o aprimoramento do pessoal; o detalhamento das auditorias; e as restrições e riscos associados à sua execução.

Outrossim, por meio do PLANAT, incluímos o monitoramento das recomendações emitidas pela própria Auditoria Interna da SETD, as oriundas da Controladoria Geral do Estado (CGE-RJ) e das

possíveis decisões do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ).

2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO

A Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) foi criada por meio do Decreto nº 48.151, de 08 de julho de 2022, com o objetivo de planejar, conduzir e acelerar a digitalização dos serviços públicos, em articulação com os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, além de fomentar as mesmas aplicações aos entes federativos municipais. Ainda, constitui-se como órgão integrante da administração direta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, dotado de autonomia administrativa, técnica e financeira.

Em pormenor, a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) tem por finalidade reestruturar órgãos da administração estadual para acompanhamento de novas tecnologias que propiciem a eficiência e desenvolvimento da transformação digital a fim de viabilizar melhorias no planejamento e gestão da transformação digital no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Há de se registrar que a SETD entrou em efetiva operação em 1º de março de 2023, quando foi criada sua estrutura organizacional, em atendimento ao Decreto Estadual n.º 48.378, razão essa, pela qual este plano está sendo apresentado extemporaneamente.

Em sua subordinação, está como ente vinculado o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ), órgão gestor da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estadual, atuando em funções de tecnologia operacional.

2.1. LEIS E DECRETOS DE CRIAÇÃO DA SETD, REGIMENTO INTERNO E ORGANOGRAMA VIGENTE, PORTARIA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RJ

2.1.1. DECRETOS DE CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO

DECRETO ESTADUAL Nº 48.091 DE 19 DE MAIO DE 2022 (indexador SEI 57004802)
DECRETO ESTADUAL N.º 48.378 DE 01 DE MARÇO DE 2023 (indexador SEI 57005869)

2.1.2. REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO SETD Nº 5 DE 08 DE MAIO DE 2023 (indexador SEI 57006937)

2.1.3. ORGANOGRAMA DA SETD

[ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SETD](#)

2.2. PROGRAMAS DE TRABALHO MAIS RELEVANTES E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Descrevemos, a seguir, as Ações dos Programas de Trabalho definidos no Plano Plurianual (PPA) vigente da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD).

Quadro 1: Programas de Trabalho com Descrição das Ações

Programa de Trabalho	GG	Título Oficial	Descrição das Ações
19.122.0002.2660	L1	Atividades de pessoal e encargos sociais.	Compreende ações orçamentárias, do tipo atividade, que dotam exclusivamente despesas com folha de pagamento de pessoal bruta e as obrigações patronais de ativos, inativos e pensionistas, inclusive as decorrentes de contratações por tempo determinado.
19.122.0002.2010	L2	Atividades de manutenção administrativas.	Compreende ações orçamentárias, do tipo atividade, com dotação destinada ao pagamento de despesas de custeio previsíveis, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.
19.122.0002.2016			
19.122.0002.0467	L3	Outras atividades de caráter obrigatório	Compreende todas as ações orçamentárias, do tipo operação especial, com dotação destinada ao pagamento de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. São exemplos, dentre outras, as despesas relativas a amortização e encargos da dívida, tributos e contribuições, indenizações e restituições, sentenças, custas e precatórios judiciais, serviços financeiros e despesas bancárias.
19.122.0002.8021	L6	Serviços de utilidade pública.	Compreende ações orçamentárias, do tipo atividade, com dotação destinada ao pagamento de despesas com Serviços de Utilidade Pública fornecidos por concessionárias.

2.2.1. DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES - PPA SETD 2023

Para alcançar os objetivos dos programas, são definidas ações orçamentárias. Elas representam um detalhamento dos programas da SETD que, com base em linhas específicas, visam atender as necessidades da sociedade fluminense, avançando nos seguintes objetivos:

- promover a desburocratização, simplificação e modernização da gestão pública estadual, mediante a digitalização de serviços;
- fomentar a discussão para o aperfeiçoamento de políticas na área de gestão pública, por meio da produção de dados estatísticos;
- promover a aderência dos órgãos e entidades do Governo do Estado às políticas, estratégias e demais diretrizes de TIC definidas pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ) referentes a soluções e serviços voltados à transformação digital e governança de dados e informações;
- fomentar a cultura de inovação para acelerar o processo de transformação digital no Governo do Estado, facilitando o uso de tecnologias emergentes, aprimorando a transparência e a modernização dos processos;
- incentivar uma maior qualificação dos recursos humanos do Governo do Estado envolvidos com Transformação Digital, divulgando a realização de eventos, cursos e seminários voltados para o setor, e realizar a coordenação de ações direcionadas para o treinamento e o aprimoramento contínuo dos servidores e empregados integrantes dos quadros da administração da SETD;
- promover a formação da sociedade fluminense para o mundo digital e prepará-la para o trabalho do futuro; e
- incentivar, elaborar, planejar e conduzir a estratégia de Governo Digital do Estado, com apoio do PRODERJ.

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

A equipe da Auditoria Interna da SETD é composta, atualmente, por 02 (dois) servidores.

Quadro 2: Composição da equipe de Auditoria

Nome	ID Funcional	Função	Início atuação	Formação
Elaine Mateus da Silva	5119133-4	Assistente	Abril/2023	Administração
Victor Rosa de Souza	5025517-7	Auditor Interno	Março/2023	Ciências Contábeis

4. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA

4.1. PLANEJAMENTO COM INTENÇÃO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Quanto a este aspecto, faz-se necessária a disponibilização de uma sala para recebimento de equipes de fiscalização de órgãos externos e tratamento/reuniões acerca de assuntos mais restritos.

Futuramente, vislumbramos a necessidade do aumento do efetivo de profissionais da Auditoria Interna.

A atual gestão da SETD está sensibilizada por essas necessidades e se mostra favorável à implementação, caso seja necessária.

4.2. PREVISÃO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES EM CURSOS E EVENTOS

Quadro 3 - Previsão de Capacitação de Servidores e Participação em Eventos

Curso/Evento	Carga horária	Período previsto	Participantes
Fundamentos da Gestão de TI	5horas	2º Trimestre	Victor e Elaine
Os Desafios dos Controles Internos na Administração Pública	1hora	2º Trimestre	Elaine
Contratações de TIC na Nova Lei de Licitações e Contratos	40horas	2º/3º Trimestre	Victor e Elaine
Contabilidade Pública (atualização)	20horas	4º Trimestre	Victor
O Papel da Avaliação de Controles Internos no Âmbito da Governança Pública	1hora	4º Trimestre	Victor e Elaine

5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

O Quadro 5 apresenta o resultado global das atividades a serem realizadas pela AUD da SETD em 2023, abrangendo os temas considerados obrigatórios, especialmente os constantes do modelo da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Quadro 4 – Atividades de Auditoria Interna – Exercício 2023

Nº	Pontos de Análise	Descrição	Base Legal	Cronograma

1	Atos de Gestão	Natureza Jurídica da entidade e o documento “Cadastro dos Responsáveis”	Deliberação TCE/RJ n.º 278/17, art. 10º.	Quando da análise da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA
		Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ, e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores.	Arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual n.º 43.463/12	Todo o exercício de 2023
		Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(ãos) ou entidade(s) de origem.	Arts. 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ n.º 278/17	Quando da análise da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA
		Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ n.º 278/17.	Art. 5º, 6º, 7º e 8º da Deliberação TCE/RJ n.º 278/17	Quando da análise da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA
2	Gestão do Planejamento Orçamentário	Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Art. 74 da CF/88 e art. 14, inciso XVI, do Decreto Estadual n.º 43.463/12	Todo o exercício de 2023
		Realização da receita em relação à prevista	Art. 12 da Lei Complementar Federal n.º 101/00 e art. 30 da Lei Federal n.º 4.320/64	Todo o exercício de 2023
		Realização da despesa em relação à fixada	Art. 16, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/00	Todo o exercício de 2023
		Execução de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)	Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Estadual n.º 46.654/19	Todo o exercício de 2023

3	Gestão Orçamentária	Execução de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no exercício seguinte.	Art. 37, concomitante com o 60 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Decreto Estadual n.º 46.654/19	Todo o exercício de 2023
		Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar.	Art. 36 da Lei Federal n.º 4.320/64 e MCASP vigente	Todo o exercício de 2023
		Alterações orçamentárias ocorridas no exercício	Art. 167, incisos V a VII da Constituição Federal e arts. 40 a 46 da Lei Federal n.º 4.320/64	Todo o exercício de 2023
		Descentralização de créditos realizada no exercício de referência	Decreto Estadual n.º 42.436/10	Todo o exercício de 2023
		Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços	Art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93	Todo o exercício de 2023
4	Gestão Financeira	Ordens de pagamento integradas ao Siafe-Rio	Decreto Estadual n.º 45.526/15	Todo o exercício de 2023
		Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro (CUTE)	Lei Federal n.º 4.320/64; Decreto Estadual n.º 45.526/15; Resolução SEFAZ/RJ n.º 779/14	Todo o exercício de 2023
		Contas bancárias integradas ao Siafe-Rio	Decreto Estadual n.º 45.526/15	Todo o exercício de 2023
		Conciliações bancárias	Art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64	Todo o exercício de 2023
		Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários"	Art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64	Todo o exercício de 2023

		Gestão das Transferências Financeiras	Arts. 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64; Decreto Estadual n.º 44.879/14 e IN AGE n.º 45	Todo o exercício de 2023
5	Gestão Contábil-Patrimonial.	Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores	MCASP, Lei Complementar 101/00 e Lei Federal n.º 4.320/64	Todo o exercício de 2023
		Dos Créditos inscritos em Dívida Ativa	CF/88, art. 100 e o art. 67 da Lei Federal n.º 4.320/64	Todo o exercício de 2023
		Registro de obrigações que culminaram em Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no exercício imediatamente posterior ao de referência	Art. 37 da Lei Federal n.º 4.320/64, MCASP	Todo o exercício de 2023
		Do Registro da Irregularidade em Apuração	Art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64, concomitante com o a NBC TSP Estrutura Conceitual, Decreto Estadual n.º 43.463/12, art. 16, inciso I e Nota Técnica SUNOT/CGE - 018/2016	Todo o exercício de 2023
		Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio	Art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, Decreto Estadual n.º 43.463/12, art. 16, inciso I e Nota Técnica SUNOT/CGE - 018/2016	Todo o exercício de 2023
		Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial"	Art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64 e MCASP	Todo o exercício de 2023

		Da conta Bens Móveis e Imóveis	Art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64, NBC TSP Estrutura Conceitual e art. 19 do Decreto n.º 43.463/12	Todo o exercício de 2023
6	Gestão Previdenciária	Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS - Servidores e Patronal	Art. 40 da CF, art. 1º da 9.717/98, Lei Estadual n.º 3.189/99 e arts. 2º e 11 da Lei Federal n.º 8.213/91.	Todo o exercício de 2023
7	Gestão da Descentralização	Emitir Relatório de Auditoria das prestações de contas.	Decreto n.º 42.436/2010; Instrução Normativa AGE n.º 24/13	Todo o exercício de 2023
8	Bens Móveis e em Almoxarifado	Atestar a correta instrução processual e o arquivo da documentação prevista nos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.	Deliberação TCE-RJ n.º 278/17.	31 de março de 2023
9	Tomada de Contas	Emitir Relatório de Auditoria de Tomadas de Contas executadas.	Deliberação TCE-RJ n.º 279/17 e Resolução CGE Nº 107, de 30/11/2021	De acordo com a demanda
10	Prestação de Contas de Adiantamento	Emitir Relatório de Auditoria das prestações de contas.	Lei Estadual n.º 287/79; Decreto Estadual n.º 3.147/80.	Todo o exercício de 2023
11	Plano Anual de Auditoria Interna – Ex. 2024	Elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PLANAT)	Resolução CGE n.º 70/2020	Até 31 de dezembro de 2023
12	Relatório Anual de Atividades – Ex. 2023	Elaborar Relatório Anual de Auditoria Interna (RANAT)	Resolução CGE n.º 70/2020	Até 31 de janeiro de 2024
13	Assessoramento ao Órgão	Orientar o órgão objetivando dirimir dúvidas na execução das atividades da Instituição, em termos de controle interno, desde que estas dúvidas estejam dentro das atribuições da Auditoria Interna, que se encontram elencadas no art. 16 do Decreto n.º 43.463/2012.	Decreto Estadual n.º 43.463/2012.	Todo o exercício de 2023

14	Atendimento das demandas e diligências do TCE e CGE, quanto aos dados referentes aos aspectos: contábil, financeiro, orçamentário, operacional, patrimonial	Responder tempestivamente aos Órgãos fiscalizadores.	Deliberações TCE-RJ: n.º 260/2013, 278/2017, 279/2017, 288/2018, 286/2018, 293/2018, 312/2020, 313/2020. Instruções Normativas AGE: n.º 40/2017, 41/2017, 44/2018, 29/2014, 24/2013	Todo o exercício de 2023
15	Elaboração e/ou atualização de normativos internos, rotinas e procedimentos, objetivando a melhoria dos controles no âmbito do SETD	Elaboração/Atualização de Checklists e Normativos para aprimoramento dos Controles Internos, sobretudo nas Contratações.	Art. 5º, do Decreto n.º 46.237/2018; Decreto n.º 46.873/2019	Todo o exercício de 2023
16	Demandas extraordinárias	Emissão de Nota Técnica	Resolução CGE-n.º 56/2020	De acordo com a demanda
17	Tema relevante priorizado pela AGE	Auditoria Contábil, com o objetivo de validar os saldos contábeis, de modo assegurar que as demonstrações contábeis correspondam com a situação patrimonial, econômica e financeira do Órgão ou Entidade	Art. 1º, inciso II, da IN/AGE nº 50/2022	1º Semestre de 2023
18	Tema relevante priorizado pela AGE	Participação colaborativa na implementação do Programa de Controle Preventivo, no âmbito do SICIÉRJ	Art. 1º, inciso III, da IN/AGE nº 50/2022	1º Semestre de 2023
19	Integridade	Elaboração do Código de Ética e de Conduta Profissional da SETD.	Art. 6º, inciso III, Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019.	2º Trimestre de 2023
20	Gestão e Fiscalização de Contratos	Elaboração de Resolução para devida Gestão e Fiscalização de Contratos, bem como seus documentos modelo.	Arts. 104, inciso III e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 16 do Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016	3º Trimestre de 2023

6. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT

- **Restrições:** Em alguns setores ou atividades dentro da SETD, há possível carência de efetivo de pessoal. A eventual falta de disponibilidade para atender a demanda, pode dificultar os pedidos de melhoria dos controles. Hoje podemos contar com servidores em pontos chaves, que desempenham a sua função e trabalho com eficiência, mas em algumas funções pode não haver substitutos, o que geraria situações de sobrecargas ou atrasos na conclusão da tarefa. No entanto, que há também pouco espaço físico das dependências da secretaria. Fator esse que também poderia limitar algumas atividades, sobretudo reuniões e atividades em grupo. Ressalta-se que essa deficiência/peculiaridade ocorre tendo em vista a recentíssima entrada em atividade da Secretaria de Estado de Transformação Digital e ainda não possuir maiores e melhores instalações físicas, por estar utilizando as mesmas dependências do PRODERJ. Esta deficiência será sanada com a transferência das atividades da SETD e do PRODERJ para uma nova sede.
- **Riscos:** Embora com probabilidade baixa, a possível ocorrência na falta de pessoal e espaço físico nas instalações em algumas determinadas atividades, operacionais ou administrativas, podem acarretar atrasos ou falhas em trabalhos já pré-estabelecidos, mapeados ou validados. Assim, haveria a possibilidade de prejuízos ou o não cumprimento de processos de controle de gestão e a mitigação de riscos.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2023.

VICTOR ROSA DE SOUZA

Auditor Interno

Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD

ID 5025517-7 / CRCRJ 111204/O-3



Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa de Souza, Auditor Interno**, em 17/08/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **57006246** e o código CRC **8A10905C**.